



DECRETO Nº 121/94 DE 20/10/94

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE
IMPOSTOS MUNICIPAIS E BAIXA DE DÍVI-
DA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Ca-
tarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 102, in-
ciso II e Artigo 111, incisos III e IV da Lei nº 059/90 de 17.12.90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de Impostos Municipais, na forma
do Artigo 102, inciso II da Lei nº 059/90, os seguintes Imó-
veis pertencentes a:

- I - Escola Básica La Salle - IPTU - Exercício 1990;
- II - Igreja Católica - IPTU - Exercício 1990;
- III - Alcides Nelso Martinelli - IPTU - Exercício 1990 (Imóvel alo-
cada para o funcionamento da Prefeitura Municipal);
- IV - Laurindo Sartori - Contribuição de Melhoria - Exercício 1992
(propriedade pública).

Art. 2º - Ficam baixados de Dívida Ativa, na forma do Artigo 111, inci-
sos III e IV, os seguintes contribuintes:

- I - Hilário Cerizolli - IPTU - Exercício 1991 (condição indevi-
da);
- II - Vitório Strapazzon - IPTU - Exercício 1991 (condição indevi-
da);
- III - Vitório Cerezolli - IPTU - Exercício 1990 (duplicidade de
carnês);
- IV - Odilio Santoro - ALVARÁ - Exercício 1992 (condição indevida)
- V - Nadir Santoro - ALVARÁ - Exercício 1992 (condição indevida);
- VI - Ismar Jankoski - ALVARÁ - Exercício 1992 (endereço desconhe-
cido);
- VII - Irmínia Lenhard - ALVARÁ - Exercício 1992 (endereço desconhe-
cido);

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96

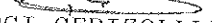


AD AB

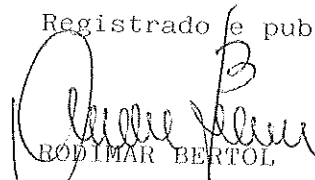


- VIII - Ivanilde Cecon Prior - ALVARÁ - Exercício 1992 (lançamento in devido);
IX - Eletrônica Lauer - ALVARÁ - Exercício 1992 (endereço desconhecido);
X - Celista Berta - ALVARÁ - Exercício 1992 (endereço desconhecido).
XI - Frederico Eich - ISSQN - Exercício 1991 (erro de lançamento);
XII - Eletrônica Lauer - ISSQN - Exercício 1991 (endereço desconhecido);
XIII - Escritório Contábil Zanella - ISSQN - Exercício 1991 (débito indevido);
XIV - Juventino Vieira - Contribuição de Melhoria - Exercício 1992, (erro de lançamento).
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 1994.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração

